



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.195, DE 06/07/2018

Altera o [art. 1º, caput, e seu §1º, da Lei nº 4.076/2016](#), que autoriza o Município de Ponte Nova a receber, da empresa Supermercados Poupy, apoio sob forma de material de construção e mão de obra para intervenção na praça de acesso ao Supermercado Poupy e residências da rua Antônio Frederico Ozanan/Centro Histórico e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O [caput do art. 1º e seu §1º, da Lei nº 4.076, de 16.12.2016](#), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, da empresa Supermercados Poupy, CNPJ nº 00.253.043/0002-60, situada na rua Antônio Frederico Ozanan/Centro Histórico – Ponte Nova/MG, doação de material de construção e mão de obra para intervenção na praça de acesso ao Supermercado Poupy e às residências da rua Antônio Frederico Ozanan/Centro Histórico, observadas as exigências legais, inclusive quanto ao prévio licenciamento ambiental.

§ 1º O valor da doação mencionado no *caput* deste artigo é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) conforme discriminado na planilha anexa. “

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente a [Lei nº 1.518, de 18 de junho de 1990](#).

Ponte Nova – MG, 6 de julho de 2018

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

-01 Autor(es): Executivo / PL nº 3.604 aprovado em 03/07/2018. - Publicado em: 09/07/2018